



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040001/21**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021/SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2021**

No dia 25 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Salinópolis - Pará, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, Setor de Licitação, na cidade de Salinópolis-Pará, o (a) Prefeitura Municipal de Salinópolis, registra nesta Ata, as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), classificada(s) em primeiro lugar, resultante do **Pregão Eletrônico n.º024/2021/SRP**, ADMINISTRATIVO Nº 07040001/21, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MÊCANICA GERAL: CÂMBIO E MOTOR, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, VIDROS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040001/21, assim como todas as obrigações do CONTRATANTE e do FORNECEDOR e mais todas as condições descritas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços de 1º lugar, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, gerando todas as regras a serem cumpridas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/2021/SRP, processo Homologado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, Sr (a). CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO, em 24 de agosto de 2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor (es) Beneficiário(s) conforme quadro abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MÊCANICA GERAL: CÂMBIO E MOTOR, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, VIDROS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: COMAAP - COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA.; C.N.P.J. nº 05.871.542/0001-53, estabelecida à ROD PA 124, S/N, ATLANTICO II, Salinópolis PA, (91) 98013-8165, representada neste ato pelo Sr(a). ALDANE ALVES DOS SANTOS, C.P.F. nº 067.714.322-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UNIDADE	576.00	27,000	15.552,00
00002	SERVIÇOS ARREFECIMENTO (VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS E LIMPEZA)	UNIDADE	138.00	33,000	4.554,00
00003	SERVIÇOS BALANCEAMENTO DE RODA	UNIDADE	576.00	25,000	14.400,00
00004	SERVIÇOS CÂMBIO	UNIDADE	438.00	31,000	13.578,00
00005	SERVIÇOS CASTER	UNIDADE	118.00	45,000	5.310,00
00006	SERVIÇOS COLOCAÇÃO DE BORRACHA DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	138.00	20,000	2.760,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



00007	SERVIÇOS	CONCERTO DE BANCOS (FERRAGEM)	UNIDADE	182.00	50,000	9.100,00
00008	SERVIÇOS	CONCERTO DE PNEU	UNIDADE	740.00	25,000	18.500,00
00009	SERVIÇOS	DESEMPENO DE EIXO	UNIDADE	138.00	61,000	8.418,00
00010	SERVIÇOS	DESEMPENO DE RODA	UNIDADE	538.00	20,000	10.760,00
00011	SERVIÇOS	DE LIMPEZA DA INJEÇÃO	UNIDADE	750.00	32,000	24.000,00
00012	SERVIÇOS	LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIO	UNIDADE	550.00	30,000	16.500,00
00013	SERVIÇOS	MANUTENÇÃO DO ALTERNADOR	UNIDADE	130.00	51,000	6.630,00
00014	SERVIÇOS	MANUTENÇÃO DO RADIADOR	UNIDADE	118.00	41,000	4.838,00
00015	SERVIÇOS	PASSAGEM DE APARELHO	UNIDADE	150.00	48,000	7.200,00
00016	SERVIÇOS	REGULAGEM DE EMBREAGEM	UNIDADE	288.00	31,000	8.928,00
00017	SERVIÇOS	REGULAGEM DO FREIO DE MÃO	UNIDADE	268.00	29,000	7.772,00
00018	SERVIÇOS	REVISÃO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	104.00	65,000	6.760,00
00019	SERVIÇOS	REVISÃO DE FREIO	UNIDADE	556.00	49,000	27.244,00
00020	SERVIÇOS	REVISÃO DE PAINEL DE COMANDO	UNIDADE	98.00	36,000	3.528,00
00021	SERVIÇOS	REVISÃO ELÉTRICA GERAL	UNIDADE	138.00	69,000	9.522,00
00022	SERVIÇOS	REVISÃO ELÉTRICA PARCIAL	UNIDADE	138.00	45,000	6.210,00
00023	SERVIÇOS	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DO VEÍCULO	UNIDADE	776.00	27,000	20.952,00
00024	SERVIÇOS	TESTE DE BICO INJETOR	UNIDADE	538.00	46,000	24.748,00
00025	SERVIÇOS	TROCA DA MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	92.00	29,000	2.668,00
00026	SERVIÇOS	TROCA BIELETA	UNIDADE	550.00	36,000	19.800,00
00027	SERVIÇOS	TROCA DA ARTICULAÇÃO AXIAL	UNIDADE	550.00	56,000	30.800,00
00028	SERVIÇOS	TROCA DA BANDEJA	UNIDADE	538.00	62,000	33.356,00
00029	SERVIÇOS	TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	118.00	39,000	4.602,00
00030	SERVIÇOS	TROCA DA BOMBA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	92.00	71,000	6.532,00
00031	SERVIÇOS	TROCA DA BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	130.00	49,000	6.370,00
00032	SERVIÇOS	TROCA DA BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	550.00	57,000	31.350,00
00033	SERVIÇOS	TROCA DA CHAVE DE SETA	UNIDADE	512.00	57,000	29.184,00
00034	SERVIÇOS	TROCA DA COIFA DA RODA	UNIDADE	400.00	39,000	15.600,00
00035	SERVIÇOS	TROCA DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	388.00	65,000	25.220,00
00036	SERVIÇOS	TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	138.00	37,000	5.106,00
00037	SERVIÇOS	TROCA DA JUNTA DO CABECOTE	UNIDADE	98.00	59,000	5.782,00
00038	SERVIÇOS	TROCA DA JUNTA DO CARTER	UNIDADE	98.00	41,000	4.018,00
00039	SERVIÇOS	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	98.00	45,000	4.410,00
00040	SERVIÇOS	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DESLIZANTE	UNIDADE	518.00	45,000	23.310,00
00041	SERVIÇOS	TROCA DA PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	550.00	31,000	17.050,00
00042	SERVIÇOS	TROCA DA POLIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	638.00	67,000	42.746,00
00043	SERVIÇOS	TROCA DA RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR	UNIDADE	98.00	65,000	6.370,00
00044	SERVIÇOS	TROCA DA TRIZETA	UNIDADE	118.00	49,000	5.782,00
00045	SERVIÇOS	TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	98.00	48,000	4.704,00
00046	SERVIÇOS	TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	176.00	26,000	4.576,00
00047	SERVIÇOS	TROCA DE FILTROS	UNIDADE	176.00	31,000	5.456,00
00048	SERVIÇOS	TROCA DE LÂMPADAS	UNIDADE	538.00	29,000	15.602,00
00049	SERVIÇOS	TROCA DE MANGEIRAS HIDRÁULICAS	UNIDADE	538.00	41,000	22.058,00
00050	SERVIÇOS	TROCA DE MANGOTE	UNIDADE	118.00	32,000	3.776,00
00051	SERVIÇOS	TROCA DE ÓLEO/FILTRO DO MOTOR	UNIDADE	582.00	55,000	32.010,00
00052	SERVIÇOS	TROCA DE PNEU	UNIDADE	626.00	39,000	24.414,00
00053	SERVIÇOS	TROCA DE POLIA VIRABREQUIM	UNIDADE	518.00	67,000	34.706,00
00054	SERVIÇOS	TROCA DE SAPATAS DE FREIO	UNIDADE	118.00	56,000	6.608,00
00055	SERVIÇOS	TROCA DE SENSORES	UNIDADE	368.00	51,000	18.768,00
00056	SERVIÇOS	TROCA DE VELAS/CABOS	UNIDADE	388.00	29,000	11.252,00
00057	SERVIÇOS	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	362.00	25,000	9.050,00
00058	SERVIÇOS	TROCA DO ALTERNADOR	UNIDADE	98.00	59,000	5.782,00
00059	SERVIÇOS	TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	388.00	35,000	13.580,00
00060	SERVIÇOS	TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	388.00	27,000	10.476,00
00061	SERVIÇOS	TROCA DO BATENTE DE MOLA	UNIDADE	368.00	31,000	11.408,00
00062	SERVIÇOS	TROCA DO CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	118.00	20,000	2.360,00
00063	SERVIÇOS	TROCA DO CABO DO CAPÔ	UNIDADE	92.00	40,000	3.680,00
00064	SERVIÇOS	TROCA DO CATALIZADOR	UNIDADE	92.00	31,000	2.852,00
00065	SERVIÇOS	TROCA DO CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	92.00	69,000	6.348,00
00066	SERVIÇOS	TROCA DO COXIM DA CAIXA	UNIDADE	118.00	31,000	3.658,00
00067	SERVIÇOS	TROCA DO COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	92.00	31,000	2.852,00
00068	SERVIÇOS	TROCA DO CUBO DA RODA	UNIDADE	118.00	23,000	2.714,00
00069	SERVIÇOS	TROCA DO DISCO DE FREIO	UNIDADE	388.00	23,000	8.924,00
00070	SERVIÇOS	TROCA DO ELETROVENTILADOR	UNIDADE	118.00	49,000	5.782,00
00071	SERVIÇOS	TROCA DO ESCAPAMENTO PARCIAL	UNIDADE	92.00	61,000	5.612,00
00072	SERVIÇOS	TROCA DO FIXO DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	118.00	41,000	4.838,00
00073	SERVIÇOS	TROCA DO FIXO DO MOTOR	UNIDADE	118.00	31,000	3.658,00
00074	SERVIÇOS	TROCA DO KIT DA BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	338.00	23,000	7.774,00
00075	SERVIÇOS	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	92.00	61,000	5.612,00
00076	SERVIÇOS	TROCA DO KIT DO AMORTECEDOR	UNIDADE	388.00	43,000	16.684,00
00077	SERVIÇOS	TROCA DO LIMITADOR DE PORTAS	UNIDADE	112.00	39,000	4.368,00
00078	SERVIÇOS	TROCA DO PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	118.00	28,000	3.304,00
00079	SERVIÇOS	TROCA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNIDADE	338.00	41,000	13.858,00
00080	SERVIÇOS	TROCADO ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	376.00	31,000	11.656,00
00081	SERVIÇOS	TROCA DO ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNIDADE	112.00	98,000	10.976,00
00082	SERVIÇOS	TROCA DOSOLENÓIDE	UNIDADE	312.00	33,000	10.296,00
00083	SERVIÇOS	TROCA DO TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	126.00	35,000	4.410,00
00084	SERVIÇOS	TROCA DO TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	338.00	51,000	17.238,00
00085	SERVIÇOS	TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	118.00	43,000	5.074,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



00086	SERVIÇOS	TROCA REPARO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	318.00	41,000	13.038,00
00087	SERVIÇOS	TROCA DO COXIM TRASEIRO DO CÂMBIO	UNIDADE	162.00	41,000	6.642,00
00088	SERVIÇOS	TROCA DA BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	326.00	20,000	6.520,00
00089	SERVIÇOS	TROCA DO REGULADOR DA SAPATA DE FREIO	UNIDADE	326.00	29,000	9.454,00
00090	SERVIÇOS	TROCA DA COIFA DA CX DA DIREÇÃO HIDRÁULIC	UNIDADE	168.00	34,000	5.712,00
	A					
00091	SERVIÇOS	TROCA DA BUCHA DO AMORTECEDOR	UNIDADE	326.00	43,000	14.018,00
00092	SERVIÇOS	TROCA DO ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	168.00	99,000	16.632,00
00093	SERVIÇOS	TROCA DA BARRRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	326.00	35,000	11.410,00
00094	SERVIÇOS	LAVAGEM DO MOTOR	UNIDADE	162.00	50,000	8.100,00
00095	SERVIÇOS	REPARO NO AR CONDICIONADO	UNIDADE	326.00	50,000	16.300,00
00096	SERVIÇOS	RECARGA DE GÁS	UNIDADE	326.00	55,000	17.930,00
00097	SERVIÇOS	REPARO NO MANGOTE DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	326.00	55,000	17.930,00
00098	SERVIÇOS	TROCA DO BICO INJETOR.	UNIDADE	118.00	41,000	4.838,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>1.145.098,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA**

O serviço licitado deverá ser realizado/prestado **imediatamente** após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal do órgão e deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

Prazo de conclusão dos serviços, sejam de manutenção preventiva ou corretiva: será de até 05 (cinco) dias, após seu o início.

Prazo de Garantia/validade: nossa garantia da execução dos serviços, será de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

**Garantia/Validade** do objeto ofertado, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços/materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do mesmo.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021/SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações, técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos: ;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**II - Definitivamente,** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente Ata de Registro de Preços, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PMS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e demais secretarias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021/SRP, Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SALINÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SALINÓPOLIS-PA, 25 de Agosto de 2021

**MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**  
C.N.P.J. nº 05.149.166/0001-98  
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por COMAAP  
COMERCIO DE PECAS E PECAS DE  
VEICULOS LTDA:05871542000153  
Data: 2021.08.25 11:52:22-03'00'

COMAAP - COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA.  
C.N.P.J. nº 05.871.542/0001-53  
CONTRATADO